



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
EDITAL Nº. 003/2021 - CAMPUS ANANINDEUA/IFPA PROCESSO
SELETIVO DE ALUNOS PARA PÓS-GRADUAÇÃO LATO
SENSU EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA PRÁTICA DOCENTE DO
ENSINO BÁSICO

ORIENTAÇÕES DE MATRÍCULA

Em razão da emergência da situação sanitária da COVID-19, e da garantia e segurança dos servidores e candidatos à matrícula nos cursos de Pós Graduação em Tecnologias Educacionais para Prática Docente do Ensino Básico do Campus Ananindeua do IFPA, deverá ser feita pelos candidatos aprovados através de envio da ficha de matrícula, devidamente preenchida e assinada, juntamente dos documentos exigidos abaixo, em formato .PDF, utilizando o endereço eletrônico <proselespecializacao.ananindeua@ifpa.edu.br>, cujo o título do e-mail deve constar “Matrícula Especialização – nome do candidato”

Lista de documentos a serem enviados por e-mail, no período de **17 de setembro a 30 de setembro de 2021**.

- a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;
- b) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia legível);
- c) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia legível);
- d) CPF (original e cópia legível);
- e) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964(original e cópia legível);
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia legível);
- g) Diploma de conclusão de Curso Superior, devidamente reconhecido pelo MEC ou documento equivalente
- h) Histórico Escolar de curso superior (original e cópia legível);
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;
- k) Procuração com poderes específicos e firma reconhecida (caso não seja o candidato aprovado);
- l) Autodeclaração de cor, se for o caso;
- m) Laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Decreto nº 3.298/99) para pessoas com deficiência.

A COMISSÃO